

ISO 50001: para poupar recursos e utilizar fontes de energias alternativas

Em 2022, 73,6% do total da energia brasileira foi gerada por usinas hidroeletricas, 14,6% por eolicas, enquanto outras fontes como biomassa, pequenas centrais elétricas e solar somaram 11,8%, apontam dados da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE)

Paulo Bertolini (*)

Para driblar a dependência do país de chuvas para encher os reservatórios de usinas hidroeletricas, a ISO 50001, Sistema de Gestão de Energia, surge como aliada, incentivando a utilização de fontes de energia alternativas e renováveis. As crises hídricas são fenômenos não previsíveis e, em 2021, trouxeram um aumento próximo a 25% na conta de energia do brasileiro, trazendo prejuízos para sociedade e para empresas de diversos setores.



O Brasil tem um clima propício para oferecer mais que duas opções de fontes de energia.

Com a implementação da ISO 50001 em organizações é possível reduzir custos e consumo energético sem impactar na diminuição da produção, promovendo maior eficiência energética.

A norma também traz requisitos que possibilitam a redução nos impactos ambientais, a diminuição da emissão de gases de efeito estufa (GEE) para a atmosfera, reforçando a imagem da organização em relação às preocupações climáticas e auxiliando na instituição de práticas ESG (Environmental Social, and Corporate Governance) - em tradução, governança ambiental, social e corporativa.

É ilógico seguir contando com chuvas que podem ou não ser suficientes para o abastecimento de usinas hidrelétricas. Pensar em fontes alternativas e renováveis de energia é mais do que

preparar para o futuro, é estar pronto no presente.

A ISO 50001 é reconhecida internacionalmente, e torna possível evoluir os resultados mesmo que já sejam positivos, utilizando a metodologia Plan, Do, Check, Act (PDCA) - planejar, fazer, checar e agir - que instaura um processo de melhoria contínua, sem estabelecer quaisquer exigências de desempenho energético.

O primeiro passo para implementar a norma é contatar um organismo de certificação e enviar os documentos da organização, após isso, uma auditoria será realizada para identificar pontos em conformidade, ou não, com a norma. Quando os pontos em não confor-

midade forem corrigidos, o certificado da ISO 50001 é concedido, sendo renovável, mediante a nova auditoria, a cada dois anos.

O Brasil tem um clima propício para oferecer mais que duas opções de fontes de energia, seja solar, eólica, da força do oceano, entre outras. O ideal é aproveitar as possibilidades do país para que cada organização e pessoa escolha o melhor para sua realidade.

A ISO 50001 possui fácil integração com outras normas ISO, como a 9001 (Sistema de Gestão da Qualidade), a mais utilizada do mundo, e a 14001 (Sistema de Gestão Ambiental), abrindo portas para uma organização alcançar outras certificações,

que melhorarão processos internos e posicionamento no mercado.

A implementação de Sistemas de Gestão da ISO dentro de uma organização, traz maior facilidade para a adoção de práticas ESG (Environmental, social, and corporate governance, em português, ambiental, social e governança), considerando que todos esses sistemas são elaborados pensando na preservação da organização dos processos internos e na saúde, segurança e bem-estar de todos os colaboradores.

(*) - É diretor-geral da APCER Brasil, um dos principais prestadores de serviços de certificação, auditoria a fornecedores, auditoria interna e treinamento (https://apcergroup.com/pt-br/)

Logos Participações S.A.

CNPJ/MF 62.656.772/0001-33

Relatório da Administração (R\$ mil) - Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e 2021 (Em reais) - Demonstração do Fluxo de Caixa em 31 de dezembro de 2022 e 2021 (Em reais) - Demonstração dos Resultados em 31 de dezembro de 2022 e 2021 (Em reais) - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido em 31 de dezembro de 2022 e 2021 (Em reais) - Composição do Conselho de Administração - Composição da Diretoria

COMPANHIA ULTRAGAZ S.A. CNPJ Nº 61.602.199/0001-12 - NIRE 35.300.030.401. Encontra-se à disposição dos Senhores Acionistas, em nossa sede social, localizada na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 1.343, 9º andar, na Cidade e Estado de São Paulo, os documentos mencionados no Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022. São Paulo, 27 de março de 2023. - Tabajara Bertelli Costa - Presidente

SPM Participações S.A. CNPJ nº 00.567.209/0001-31 - NIRE 35.3.0031749.1 - Companhia Fechada Aviso aos acionistas SPM Participações S.A. comunica aos seus acionistas que os documentos elencados no Art. 133, da Lei nº 6404/76, encontram-se à sua disposição na sede da companhia, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2.092, 15º andar, conj. 153, nesta Capital. São Paulo, 25 de março de 2023. A Administração. (25, 28 e 29)

HOTEL MAJESTIC S/A CNPJ - 43.121.946/0001-19 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO São convocados os Senhores Acionistas a se reunir em Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 25 de Abril de 2023, às 11:00 horas, na sede social, na Praça Dr. Vicente Rizzo, 160, nesta cidade de Aguas de Lindóia - SP, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I - Ordinária a) prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; b) destinação do lucro líquido do exercício findo e distribuição de dividendos; c) eleição dos membros da Diretoria e fixação das respectivas remunerações; Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 2022. Aguas de Lindóia, 24 de março de 2.023. José Artur Bernardi - Diretor Presidente

Dez Asas Participações S.A. CNPJ nº 17.456.871/0001-17 - NIRE 35.3.0044785.9 - Companhia Fechada Aviso aos acionistas Dez Asas Participações S.A. comunica aos seus acionistas que os documentos elencados no Art. 133, da Lei nº 6404/76, encontram-se à sua disposição na sede da companhia, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2.092, 15º andar, conj. 153, nesta Capital. São Paulo, 25 de março de 2023. A Administração. (25, 28 e 29)

Disal - Distribuidores Associados de Livros S.A. CNPJ: 62.277.041/0001-87 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO São convocados os acionistas da Disal - Distribuidores Associados de Livros S.A., com sede social à Av. Marginal Direita do Tietê, 800, a se reunir em assembleia geral ordinária e extraordinária, nesta Capital, às 10:00 horas do dia 20 de abril de 2023, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia: 1) Aprovar as contas dos administradores, bem como as Demonstrações Financeiras publicadas em 25/03/2023 relativas ao exercício findo em 31/12/2022. São Paulo, 25/03/2023

AL Empreendimentos S.A. NIRE 35.300.141.270 - CNPJ/ME nº 00.446.918/0001-69 Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Emissão realizada em 13 de março de 2023 1. Data, Horário e Local: 13 de março de 2023, às 16h, de forma exclusivamente remota e eletrônica, com a dispensa da vídeo conferência ante a presença do Debenturista (conforme definido abaixo) em circulação, na sede de AL Empreendimentos S.A. (nova denominação social da Alphaville Urbanismo S.A.) ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardoso 8501, 4º andar, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"). 2. Convocação: dispensada, tendo em vista a presença de debenturista titular da totalidade das Debêntures (conforme definido abaixo) ("Debenturista"), nos termos do artigo 7º, parágrafo 2º, e do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e nos termos da Cláusula 3.ª da Escritura de Emissão (conforme abaixo definido) ("Escritura de Emissão"), e nos termos da Cláusula 3.ª da Escritura de Emissão (conforme abaixo definido) ("Escritura de Emissão"), a aprovação da outorga da garantia fiduciária pela Companhia em garantia das obrigações decorrentes das Debêntures, passando a Companhia a se obrigá-lo solidariamente com a Alphaville perante os Debenturistas, como fiadora e co-devedora solidária, principal pagadora e solidariamente (com a Alphaville) responsável por todas as obrigações decorrentes das Debêntures, observado que deverão ser celebrados os Aditamentos aos Documentos das obrigações decorrentes das Debêntures, incluindo o vigésimo primeiro aditamento à Escritura de Emissão, para refletir o disposto neste item 5.1, nos termos do item 5.3 abaixo caso aprovado. 3. Matéria constante do item 5.1 acima seja aprovada, a aprovação da outorga da garantia fiduciária pela Companhia em garantia das obrigações decorrentes das Debêntures, passando a Companhia a se obrigá-lo solidariamente com a Alphaville perante os Debenturistas, como fiadora e co-devedora solidária, principal pagadora e solidariamente (com a Alphaville) responsável por todas as obrigações decorrentes das Debêntures, observado que deverão ser celebrados os Aditamentos aos Documentos das obrigações decorrentes das Debêntures, incluindo o vigésimo primeiro aditamento à Escritura de Emissão, para refletir o disposto neste item 5.2, nos termos do item (a)(ii) do item 5.3 abaixo, caso aprovado. 5.3 Observadas as Condições Suspensivas (conforme definido abaixo), a aprovação da não declaração de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures em razão da consumação da operação pretendida com a BPS Capital Participações Societárias S.A. (CNPJ: 30.197.332/0001-79) ("BPS Capital") ou uma afiliada da BPS Capital, nos termos dos fatos relevantes divulgados pela Alphaville em 16 de agosto de 2022 e em 5 de janeiro de 2023, que implicar, entre outros, nos eventos indicados abaixo, nos termos do "Contrato de Investimento e Compra e Venda de Ações e Outras Avenças" celebrado em 16 de agosto de 2022, entre, entre outros, a Alphaville, a Companhia e BPS, conforme aditado em 16 de agosto de 2022, o "Instrumento Particular de Cessão de Direitos e Associação de Obrigações e Outras Avenças", celebrado em 16 de agosto de 2022, entre a Alphaville, a Companhia, a BPS Capital, a Flama (conforme definido abaixo), a Alphaville Empreendimentos e a ALP Cauaxi Empreendimentos e Participações Ltda. (CNPJ: 46.830.209/0001-83) ("Cauaxi") ("Contrato de Cessão de Direitos"), conforme aditado ("Transação"), sem que sejam constituídos os Eventos de Inadimplemento previstos na Cláusula 6.28.1, incisos V, X e XI e na Cláusula 6.28.2, incisos V e XII, ambas da Escritura de Emissão, na Cláusula 5.1, incisos III, IV e IX e na Cláusula 7.1, inciso X, ambas do Contrato de Alienação Fiduciária: (i) transferência de determinadas operações da Companhia, incluindo determinados ativos e passivos e sociedades subsidiárias, para a Alphaville; (ii) na transferência do controle direto da Companhia, atualmente detido pela Alphaville, para o Flama Special Return Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (CNPJ: 46.778.844/0001-69) ("Flama"); (iii) na transferência do controle direto ou indireto, conforme o caso, das seguintes sociedades, que passarão a ser controladas diretamente pela Companhia e indiretamente pelo Flama: (a) Terras Alphaville Vitória da Conquista Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ: 15.315.407/0001-85); (b) Terras Alpha Anópolis Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ: 14.869.774/0001-68); (c) Terras Alphaville SPE Rio Branco Empreendimentos Imobiliários Ltda. (19.371.493/0001-02); (d) Alphaville Paraná Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ: 57.453.454/0001-54); (e) Alphaville Minas Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ: 46.830.209/0001-08); (f) Alphaville Manaus Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ: 07.480.111/0001-91); (g) Alphaville Maringá Ltda. (CNPJ: 05.196.561/0001-21); (iv) na alienação da totalidade das quotas de titularidade da Companhia e emissão das seguintes sociedades à Alphaville e, posteriormente, à Cauaxi: (i) Alphaville Empreendimentos (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária); (ii) Alphaville Belém 3 Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ: 16.874.475/0001-47); (iii) Terras Alpha Caruaru Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ: 23.301.791/0001-65); (iv) Alphaville Ceará Empreendimentos Imobiliários SPE 003 Ltda. (CNPJ: 22.063.629/0001-13); (v) Alphaville Ceará Empreendimentos Imobiliários SPE 004 Ltda. (CNPJ: 22.063.552/0001-81); (vi) Alphaville Ceará Empreendimentos Imobiliários SPE 005 Ltda. (CNPJ: 25.452.458/0001-02); (vii) Terras Alphaville SPE Rio Doce Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ: 19.331.113/0001-06); (viii) Terras Alphaville Sergipe Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ: 15.453.305/0001-26); (ix) Alphaville Barra dos Coqueiros Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ: 11.283.014/0001-86); (x) Terras Alphaville Teresina Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ: 14.869.823/0001-53); e (xi) Alphaville Uberlândia Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ: 17.796.820/0001-34); e (v) na alienação da totalidade de quotas de titularidade da Companhia de emissão da Alphaville DI (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária da Alphaville, Caso a matéria constante do item 5.2 acima seja aprovada, a escritura de alienação fiduciária estará condicionada (a) após a conclusão do processo de due diligence de forma satisfatória ao Debenturista, conforme comunicado à Companhia pelos assessores legais do Debenturista, à perfeita formalização dos Aditamentos aos Documentos das Obrigações, incluindo o vigésimo primeiro aditamento à Escritura de Emissão, bem como o registro de referidos documentos nos respectivos cartórios de registro de títulos e documentos competentes e na Junta Comercial do Estado de São Paulo, conforme o caso, para, entre outros, refletir (i) o disposto nos itens 5.1 e 5.2 acima, caso referidas matérias sejam aprovadas; (ii) a constituição de alienação fiduciária, incluindo notificações ou anúncios aos parceiros, conforme o caso, exigidas nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária, sobre a totalidade das quotas ou ações, conforme o caso, de titularidade da Companhia, Alphaville Empreendimentos e Alphaville DI de emissão das seguintes sociedades: (1) Terras Alpha Betim 1 Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ: 44.384.045/0001-82) ("Betim") ou sociedade que a controle diretamente, conforme previamente aceito pelo Debenturista; (2) Alphaville Paraná Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ: 23.129.418/0001-22) ("Paraná"); e (3) Alphaville Uberaba Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ: 25.792.0001-14) ("Uberaba"); (b) diretamente, conforme previamente aceito pelo Debenturista; (4) Terras Alpha Cascavel 2 Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ: 44.417.229/0001-00) ("Cascavel"); (5) Terras Alpha Sergipe 3 Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ: 45.833.295/0001-15) ("Sergipe"); e (6) Alphaville Ceará Empreendimentos Imobiliários SPE 008 S.A. (CNPJ: 46.973.667/0001-71) ("Ceará 008", e, em conjunto com a Betim, Paraná, Uberaba, Cascavel e Sergipe, "Novas SPEs"), nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária; e (iii) a constituição de cessão fiduciária, incluindo notificações ou anúncios aos parceiros, conforme o caso, exigidas nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, sobre os direitos creditórios de titularidade de (1) Betim, relativos ao Projeto Terras Alpha Betim; (2) Paraná, relativos ao Projeto Alphaville Paraná; e (3) Uberaba, relativos ao Projeto Terras Alpha Uberaba; (4) Cascavel, relativos ao Projeto Terras Alpha Cascavel 2; (5) Sergipe, relativos ao Projeto Terras Alpha Sergipe 3; e (6) Ceará 008, relativos ao Projeto Terras Alpha Ceará 5, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária; (b) à constituição de cessão fiduciária sobre os direitos creditórios decorrentes do Contrato de Cessão de Direitos, nos termos do "Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia - Acrevo", a ser celebrado entre a Alphaville e o Agente Fiduciário ("Contrato de Cessão Fiduciária - Acrevo"); (c) ao recebimento, pelo Agente Fiduciário, de cópia (i) de atos das sociedades indicadas no item 5.1 acima, conforme o caso, de sua titularidade e de emissão das sociedades indicadas nas Aprovações Societárias, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, conforme aplicável; e (iii) do livro de registro de ações da Ceará contendo a anotação da alienação fiduciária das ações de emissão da Ceará 008, nos termos do item (a)(ii)(f) acima; e (d) à manutenção, após a conclusão da Transação, do status quo das Garantias, nos termos dos Contratos de Alienação Fiduciária e (i), (b), (c) e (d), em conjunto, as "Condições Suspensivas"; 5.4 Caso aprovadas as matérias previstas nos itens acima, a aprovação da autorização à Companhia e ao Agente Fiduciário para praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação e formalização, no que for aplicável, das deliberações desta Assembleia, incluindo a celebração (i) do vigésimo primeiro aditamento à Escritura de Emissão; (ii) do vigésimo aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária; (iii) do sétimo aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária (em conjunto, os "Aditamentos aos Documentos das Obrigações"); e (iv) do Contrato de Cessão Fiduciária - Acrevo. 6. Deliberações: após a prestação dos devidos esclarecimentos referentes às matérias da Ordem do Dia, o Debenturista aprovou, sem ressalvas, as matérias da Ordem do Dia. 7. Esclarecimentos: 7.1 Para os fins desta Assembleia: (i) "Emissão" significa a primeira emissão das debêntures da Companhia, nos termos da Lei das Sociedades por Ações; (ii) "Debenturista" significam as debêntures emitidas nos termos da Escritura de Emissão; (iii) "Contrato de Alienação Fiduciária" significa o "Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia" celebrado em 11 de setembro de 2018, conforme aditado, entre a Companhia, as demais outorgantes, o Agente Fiduciário e as SPEs, como intervenientes anuentes; (iv) "Contrato de Cessão Fiduciária" significa o "Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia", celebrado em 2 de dezembro de 2013, conforme aditado, entre a Companhia, as demais outorgantes e o Agente Fiduciário; (v) "Escritura de Emissão" significa o "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Primeira Emissão de Alphaville Urbanismo S.A.", celebrado em 9 de outubro de 2013, conforme aditado, entre a Companhia e o Agente Fiduciário; e (vi) "Aprovações Societárias" significam as seguintes aprovações societárias: (a) reunião do conselho de administração da Alphaville que aprova a assunção da posição de emissora das Debêntures, nos termos do item 5.1 acima, caso aprovado; (b) assembleia geral extraordinária de acionistas da Companhia que aprova a outorga de garantia fiduciária pela Companhia em garantia das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos do item 5.2 acima, caso aprovado; (c) deliberação de sócios da Alphaville que aprova a outorga de alienação fiduciária de quotas ou ações, conforme o caso, de sua titularidade e de emissão das sociedades indicadas no item 1.1 e no item 5.3 acima, (a)(ii); (d) assembleia geral extraordinária de acionistas da Alphaville Empreendimentos que aprova a outorga de alienação fiduciária de quotas ou ações, conforme o caso, de sua titularidade e de emissão das sociedades indicadas no item 5.3 acima, (a)(ii); (e) alteração ao contrato social da Betim ou sociedade que a controle diretamente, conforme previamente aceito pelo Debenturista, que aprova a anotação alienação fiduciária das quotas de sua emissão, nos termos do item 5.3 acima, (a)(iii)(1); (f) alteração ao contrato social da Paraná que aprova a anotação alienação fiduciária de quotas de sua emissão, nos termos do item 5.3 acima, (a)(ii) (2), em seu contrato social; (g) deliberação de sócios da Paraná que aprova a outorga de cessão fiduciária indicada no item 5.3 acima, (a)(iii)(1); (h) alteração ao contrato social da Uberaba que aprova a anotação alienação fiduciária das quotas de sua emissão, nos termos do item 5.3 acima, (a)(ii)(3), em seu contrato social; (i) deliberação de sócios da Uberaba que aprova a outorga de cessão fiduciária indicada no item 5.3 acima, (a)(iii)(3); (j) alteração ao contrato social da Cascavel que aprova a anotação alienação fiduciária das quotas de sua emissão, nos termos do item 5.3 acima, (a)(ii) (3), em seu contrato social; (k) deliberação de sócios da Cascavel que aprova a outorga de cessão fiduciária indicada no item 5.3 acima, (a)(iii)(4); (l) alteração ao contrato social da Sergipe que aprova a outorga de cessão fiduciária indicada no item 5.3 acima, (a)(iii)(5); e (o) assembleia geral extraordinária de acionistas da Ceará que aprova a outorga de cessão fiduciária indicada no item 5.3 acima, (a)(iii)(6); 7.2 Termos iniciados por letra maiúscula utilizados nesta Assembleia e que não estiverem aqui definidos ou com indicação de definição em documento específico têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão, no Contrato de Alienação Fiduciária e no Contrato de Cessão Fiduciária, conforme aplicável. 7.3 As aprovações objeto desta Assembleia são pontuais e devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade do Debenturista e não são consideradas como novação, preterição ou renúncia de quaisquer outros direitos do Debenturista previstos na Escritura de Emissão e demais documentos da Emissão. 8. Encerramento: nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada e depois lida, aprovada pelos presentes e assinada pelos integrantes da mesa do Debenturista, pelo Agente Fiduciário e pela Companhia. Assinaturas: Gustavo Momesso Calogeres, Presidente, e Patrícia Ramos Piovesan, Secretária. Assinaturas: Agente Fiduciário: Planner Corretora de Valores S.A., p.p. Rafael Giro Pereira Correia e Nathália Guedes Esteves. Companhia: AL Empreendimentos S.A., p.p. Klausner Henrique Monteiro da Silva e Guilherme de Puppi e Silva. Certificamos que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio Gustavo Momesso Calogeres - CPF 330.390.648-35 - Presidente; Patrícia Ramos Piovesan - CPF 246.986.248-51 - Secretária. JUCESP nº 112.448/23-e em 20.03.2023, Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Edital de Citação Prazo de 20 dias. Processo Nº 1009844-82-2022.8.26.0002 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ªVC, do Foro Regional de São Paulo, Estado de São Paulo, Dr(a) Lincoln Antônio Andrade de Moura, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Adesga São Francisco Eireli, CNPJ 0914933600195, que lhe foi proposta uma ação de Monitoria por parte de CGMP - Centro de Gestão de Meios de Pagamento S.A., objetivando o recebimento da quantia de R\$ 24.238,64, referente à faturas vencidas e não quitadas, devidamente atualizadas, bem como do pagamento de honorários advocatícios correspondentes à 5% do valor da causa, ou presente embargos ao mandado monitorio, nos termos do artigo 701 do CPC. O réu será isento do pagamento de custas processuais sem cumprir o mandado no prazo. Caso não cumpra o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua Citação, por Edital, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada mais. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 02 de março de 2023.

Edital de Citação - Prazo de 20 dias. Processo Nº 0000114-43-2023.8.26.0224 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a) Lincoln Antônio Andrade de Moura, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Adesga São Francisco Eireli, CNPJ 0914933600195, que lhe foi proposta uma ação de Monitoria por parte de CGMP - Centro de Gestão de Meios de Pagamento S.A., objetivando o recebimento da quantia de R\$ 24.238,64, referente à faturas vencidas e não quitadas, devidamente atualizadas, bem como do pagamento de honorários advocatícios correspondentes à 5% do valor da causa, ou presente embargos ao mandado monitorio, nos termos do artigo 701 do CPC. O réu será isento do pagamento de custas processuais sem cumprir o mandado no prazo. Caso não cumpra o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua Citação, por Edital, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada mais. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 09 de março de 2023.

Edital de Citação Prazo de 20 dias. Processo Nº 1015379-05-2022.8.26.0224 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ªVC, do Foro de Guarulhos, Estado de SP, Dr(a) Domicio Whately Pacheco e Silva, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Roanmar Transportes Ltda CNPJ Nº 10.849.450/0001-99 que lhes foi proposta ação de Monitoria por CGMP - Centro de Gestão de Meios de Pagamento S.A., objetivando o recebimento da quantia de R\$ 22.154,35. Referente as faturas vencidas e não quitadas, devidamente atualizadas e, efetue o pagamento de honorários advocatícios correspondentes à 5% do valor da causa, ou presente embargos ao mandado monitorio, nos termos do artigo 701 do CPC. O réu será isento do pagamento de custas processuais sem cumprir o mandado no prazo. Caso não cumpra o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua Citação, por Edital, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada mais. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 13/03/2023.

Edital de Citação Prazo de 20 dias. Processo Nº 1028077-27-2018.8.26.0001 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ªVC, do Foro Regional de São Paulo, Estado de São Paulo, Dr(a) Marco Antônio Barbosa dos Reis, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Adesga São Francisco Eireli, CNPJ 0914933600195, que lhe foi proposta uma ação de Monitoria por parte de CGMP - Centro de Gestão de Meios de Pagamento S.A., objetivando o recebimento da quantia de R\$ 95.393,94, referente à faturas vencidas e não quitadas, devidamente atualizadas, bem como do pagamento de honorários advocatícios correspondentes à 5% do valor da causa, ou presente embargos ao mandado monitorio, nos termos do artigo 701 do CPC, referente ao contrato de prestação de serviços educacionais firmado entre as partes que não foi cumprido. O réu será isento do pagamento de custas processuais sem cumprir o mandado no prazo. Caso não cumpra o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua Citação, por Edital, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

Edital de Citação Prazo de 20 dias. Processo Nº106207-90-2018.8.26.0100 O. MM. Juiz de Direito da 6ªVC, do Foro Central Cível, Estado de SP, Dr. Fabio Coimbra Junqueira, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Adesga São Francisco Eireli, CNPJ 0914933600195, que lhe foi proposta uma ação de Monitoria por parte de CGMP - Centro de Gestão de Meios de Pagamento S.A., objetivando o recebimento da quantia de R\$ 95.393,94, referente à faturas vencidas e não quitadas, devidamente atualizadas, bem como do pagamento de honorários advocatícios correspondentes à 5% do valor da causa, ou presente embargos ao mandado monitorio, nos termos do artigo 701 do CPC, referente ao contrato de prestação de serviços educacionais firmado entre as partes que não foi cumprido. O réu será isento do pagamento de custas processuais sem cumprir o mandado no prazo. Caso não cumpra o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua Citação, por Edital, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/94F7-BB11-3CF9-5DD5> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 94F7-BB11-3CF9-5DD5



Hash do Documento

3719D59A4BA2159270FD8D1E382B53C68AA22FE80DA13CF36B371993ECFD1931

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/03/2023 é(são) :

Jornal Empresas & Negócios Ltda - 008.007.358-11 em 27/03/2023 20:45 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Mon Mar 27 2023 20:45:11 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.4897838 Longitude: -46.6893583 Accuracy: 17.354

IP 187.101.205.205

Hash Evidências:

51E047AD8B90C398205C9633E665A41334929A8873004F413BA1C475816AB8DB



LEIA O QR CODE ABAIXO E ACESSE A PUBLICAÇÃO EM NOSSO PORTAL



https://jornalempresasenegocios.com.br/publicidade_legal/al-empresendimentos-s-a-6/

The logo for 'Empresas & Negócios' features the word 'Empresas' in a dark red serif font, '&' in a smaller grey font, and 'Negócios' in a blue sans-serif font. A blue triangle points down to the left of the ampersand, and a blue triangle points right to the right of the ampersand.

Empresas
& Negócios